CARTA CONVITE N° 088/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA PARA EMISSÃO DE PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS DA FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, precisamente às 09:05 horas, na sala de reuniões, na Rua Gerson França nº 9-42, nesta cidade os membros da Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 002/2021 de 14 de julho de 2021, Amanda Solana Regonato, Marcela Regina Formagio Gonçalves e Josiane Cristina Balani Villa, deram sequência aos trabalhos de análise dos documentos de habilitação da carta Convite número 088/2021. Reiniciados os trabalhos, esta comissão constatou que após a reabertura do prazo, 4 empresas enviaram seus envelopes tempestivamente, sendo elas : AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S , PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI, AZEVEDO AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL S/S e TECNOAUD AUDITORES INDEPENDENTES EIRELI. Constatou-se ainda, que as empresas: AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES AZEVEDO AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL S/S e TECNOAUD AUDITORES INDEPENDENTES EIRELI haviam recebido a carta convite, já a empresa PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI apresentou manifestação de interesse em participar da licitação, de acordo com o item 2.1.1 do presente edital. Após prazo divulgado para reabertura da sessão, observou-se que não havia licitantes presentes para a referida sessão, não restando nenhum representante cadastrado participação na atual sessão. A presente comissão iniciou os seus trabalhos de análise das propostas recebidas após a reabertura do prazo. Neste ato os membros desta comissão rubricaram os envelopes das propostas e de documentação. Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura envelopes número 1 - "Envelopes de Habilitação", cujo conteúdo foi rubricado pelos membros desta comissão. Os envelopes de propostas (envelopes número 2) encontram-se

lacrados e serão abertos em próxima sessão a ser marcada oportunamente. Continuando os trabalhos, após análises, esta comissão deliberou pela habilitação das empresas: PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES, CONTABILIDADE EIRELI e TECNOAUD AUDITORES INDEPENDENTES EIRELI por apresentarem toda a documentação conforme item 5.0 do edital. Referente a empresa AZEVEDO AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, não foram localizados a declaração da empresa se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhista ou cíveis contra a mesma, conforme item 5.14 e também referente ao item 5.10, não foram localizados os registros dos conselhos de classe competente bem como a qualificação completa dos profissionais que irão prestar o serviço. Ainda em relação a documentação apresentada pela empresa AZEVEDO AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, para o item 5.8, Prova de inscrição da empresa no conselho de classe competente, a empresa apresentou apenas uma consulta de espelho com os dados da empresa possivelmente no site do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC-SP), necessitando de possível diligência para a conferência do mesmo. Em análise da documentação da empresa AUDIMEC - AUDITORES INDEPENDENTES S/S não foi localizado a declaração da empresa se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, conforme item 5.14. Considerando o princípio da isonomia e da igualdade entre todos os licitantes, onde todos tiveram os mesmos prazos para a apresentação da documentação, delibera-se pela inabilitação das empresas: AUDIMEC - AUDITORES INDEPENDENTES S/S e AZEVEDO AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL por não apresentarem todos os documentos de acordo com o item 5.0 do presente edital. Tendo em vista que a todos será garantido a ampla defesa e o contraditório, após a publicação desta decisão nos órgãos oficiais, abre-se o prazo recursal de 2 dias úteis das decisões aqui lavradas, conforme a lei 8.666-93, artigo 109 § 6° (Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3º deste artigo serão de dois dias úteis) e também em acordo ao item 8 do referido edital. Ainda em relação a análise dos documentos, verificou-se que as empresas: AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S, PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI e AZEVEDO AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL S/S apresentaram declaração de microempresa conforme itens 2.8 e 2.9 do presente edital. Nada mais havendo a tratar e encerrada a presente fase licitatória, lavrou-se a presente Ata com 03 (três) páginas que, após lida, vai assinada pela Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que a tudo estiveram presentes.

Amanda Solana Regonato (Presidente)

Josiane Cristina Balani Villa

Marcela Regina Formagio Gonçalves

in modalizade de "darta convite" de pracipos apacidos ana concisos I d II e no paracosado 3º desta arrigo serán de doje dias dicias dicias e também em acordo so itom 8 do metario edital. Aluda em relação a analise dos documentos, vericions-se que as empresas; Addimeto Audifors INDERENDAMENS S/8, PRIORI CARVICOS E SOLUÇÕES ELRANT E ASSENDO AUDITORIA E ASSESSORIA CONTABIL 8/5 apresentaram decisação de macroempresa conforme ideas 2/8 e 2/9 do grasenta edital. Esta mais devicios a tratar o emistradas a presente edital. Esta mais lavendo a tratar o emistradas a presente fase ligitatoria, ista mais levici-se a presente Aca dom 01 (três) pâpinas que, após levicios de Comissão levicias de Licitação, que a tudo estivesam procentes.

(educations) obsapped applications abnami

Allie ineles saissing solution

enucela Regional Condelvas